

DIRETORIA DE AUDITORIA

UNIDADE EXAMINADA:

Polícia Militar de
Pernambuco - PMPE

PRODUTO:

Parecer de AIR DAUD/SCGE
nº 010/2021

EMISSÃO EM:

Dezembro/2021

OBJETIVO:

Avaliar o nível de implementação das recomendações contidas no Relatório de Auditoria DAUD/SCGE nº 009/2019, o qual objetivou realizar uma avaliação quanto aos controles internos pertinentes à sistemática cadastral e contributiva dos beneficiários vinculados ao Sistema de Saúde dos Militares do Estado de Pernambuco - SISMEPE.

VALOR ENVOLVIDO:

Não aplicável. <<<<

IMPLEMENTAÇÃO DE RECOMENDAÇÃO:



100%

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

1

Recomenda-se que a Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde apure as inconsistências identificadas nesse ponto de relatório e proceda à devida exclusão dos usuários indevidos, ou solicite às diretorias de gestão de pessoas de cada Corporação (CBMPE ou PMPE) o ajuste necessário para regularização da alíquota a ser descontada na folha de pagamento do titular, bem como efetue os devidos procedimentos administrativos para recuperação dos valores por ventura descontados à menor ou a devida restituição aos beneficiários dos valores eventualmente descontados a maior;

CONCLUSÃO

Recomendação atendida, haja vista a significativa redução das inconsistências aliada à implantação da trilha de auditoria solicitada à SCGE.

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

2

Recomenda-se ainda que a DASIS aprimore os controles existentes no gerenciamento do cadastro de usuários do SISMEPE, adotando, ao menos:

- uma programação de recadastramento dos usuários, na periodicidade que considerar adequada.
- um trabalho de depuração do seu cadastro de titulares e dependentes, para eliminação de registros em duplicidade e outras inconsistências.
- um procedimento de verificação da adequação entre a referência (alíquota) utilizada para desconto da Verba 269 e a quantidade de dependentes regulares;

CONCLUSÃO

Recomendação atendida, tendo em vista a observância sistemática de implementação de melhorias no objeto auditado, cujos detalhes constam ao logo deste Parecer, concluindo-se pelo atendimento da recomendação nº 2.

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

3

Recomenda-se que a Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde apure os casos identificados de titulares cadastrados em situação regular no banco de dados do SISMEPE que não constam na folha de pagamento e proceda aos ajustes necessários, nos casos de confirmação da inconsistência. Reforça-se, ainda, a necessidade de avaliação do banco de dados do DASIS;

CONCLUSÃO

Recomendação atendida, haja vista a significativa redução das inconsistências aliada à implantação das trilhas de auditorias solicitadas à SCGE.

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

4

Recomenda-se que a Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde apure os casos de ausência de desconto da verba 269 e solicite às diretorias de gestão de pessoas de cada Corporação (CBMPE ou PMPE) o ajuste necessário para regularização do desconto na folha de pagamento do titular, caso confirmado, bem como efetue os devidos procedimentos administrativos para recuperação dos valores por ventura descontados a menor;

CONCLUSÃO

Recomendação atendida, haja vista a apresentação de justificativas para as ausências de descontos verificadas.

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

5.1

Recomenda-se que a Diretoria de Apoio ao Sistema de Saúde apure os indícios relatados nesse ponto do relatório, proceda à devida atualização das informações e, por fim, providencie a exclusão dos dependentes que forem confirmados em situação irregular;

CONCLUSÃO

Recomendação atendida, uma vez que houve completa resolução dos casos encontrados em comparação aos 155 detectados em jun/2019.

ITEM DE ANÁLISE / RECOMENDAÇÃO

Recomenda-se, ainda, que a DASIS aprimore os controles existentes no gerenciamento do cadastro de dependentes do SISMEPE, adotando ao menos:

5.2

- a) uma programação de recadastramento dos usuários, na periodicidade que considerar adequada.
- b) um trabalho de depuração do seu cadastro de titulares e dependentes, para eliminação de inconsistências.
- c) rotinas de verificação periódica da condição de dependência econômica; da condição de invalidez; e da condição de universitário dos dependentes filhos maiores de idade.

CONCLUSÃO

Recomendação atendida, uma vez que está em processo a implantação novo sistema de recadastramento, que inclui validação por biometria, o qual mitigará gradualmente as inconsistências detectadas.